

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 214/2019 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nº 2785, de 12-8-2019, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fl.5.

Manaus, 13 de agosto de 2019

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FONSECA**

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 214/2019

Referenda o ato da Presidência que suspendeu o atendimento externo, audiências e sessões em Manaus no dia 9-8-2019 e em Boa Vista no dia 12-8-2019.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Joicilene Jeronimo Portela; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Conferência Internacional “O Sistema Robert Alexy e as Leis de Colisão de Princípios” em Manaus, no dia 9-8-2019, e em Boa Vista no dia 12-8-2019,

CONSIDERANDO as demais informações constantes do processo TRT nº DP-8681/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 394/2019/SGP), que suspendeu o atendimento externo, as audiências e sessões na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e no Fórum Trabalhista de Manaus, no dia 9-8-2019, e no Fórum Trabalhista de Boa Vista no dia 12-8-2019, em virtude da participação de magistrados e servidores no supracitado evento.

Art. 2º Esclarecer que, na forma do disposto nos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), não haverá suspensão dos prazos processuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de agosto de 2019

*Original Assinado*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região